

# Município de Curitiba

Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

### PODER EXECUTIVO

#### COMPETÊNCIA: 4º BIMESTRE DE 2020

#### Artigo 5º da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 019 de 20 de Março de 2001 . O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 4º bimestre de 2020, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal
- Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

### PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

#### Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispõe sobre o PPA (Quadriênio 2018 à 2021 ), através da Lei Municipal nº 5.931/2017 14-08-2017 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

#### Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2020 através da Lei Municipal nº 6.197/2019 14-10-2019 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

#### Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2020 fora aprovado pela Lei Municipal nº 6.232/2019 06-12-2019, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

## Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	69.984,00	0,00	0,00	0,00	69.984,00
1003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC. DE ADM E FINANÇAS	116.640,00	0,00	0,00	29.850,60	86.789,40
1004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	69.984,00	380.000,00	0,00	326.384,62	123.599,38
1012 - OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS	163.296,00	0,00	0,00	0,00	163.296,00
1013 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	233.280,00	0,00	0,00	0,00	233.280,00
1014 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES	23.328,00	0,00	0,00	4.360,27	18.967,73
1015 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	69.984,00	0,00	0,00	0,00	69.984,00
1016 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.131.488,00	6.858.551,78	0,00	6.119.415,60	1.870.624,18
1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	163.296,00	0,00	0,00	0,00	163.296,00
1018 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS - SEC. TRANSPORTE E OBRAS	253.280,00	0,00	0,00	0,00	253.280,00

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

1019 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC. TRANSPORTE E OBRAS	81.648,00	0,00	0,00	9.981,97	71.666,03
1020 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	69.984,00	0,00	0,00	0,00	69.984,00
1021 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00
1022 - PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00
1025 - OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM. TRATADO	76.656,00	298.000,00	0,00	290.615,79	84.040,21
1026 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	108.320,00	0,00	0,00	0,00	108.320,00
1028 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	81.648,00	0,00	0,00	0,00	81.648,00
1029 - OBRAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	116.640,00	135.829,17	0,00	180.174,55	72.294,62
1030 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS	184.960,00	866.700,00	0,00	352.714,00	698.946,00
1031 - OBRAS DE PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	116.640,00	0,00	0,00	0,00	116.640,00
1032 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00
1033 - INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1038 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	58.320,00	125.000,00	0,00	78.058,36	105.261,64
1041 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS	58.320,00	0,00	0,00	31.186,63	27.133,37
1042 - CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA	50.000,00	0,00	0,00	3.796,08	46.203,92
1043 - IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	408.144,00	4.078.000,00	0,00	3.930.299,92	555.844,08
1046 - OBRAS PARA INCENTIVO AO TURISMO	50.000,00	521.000,00	0,00	0,00	571.000,00
1047 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE HIDROTERMAL DE CURITIBANOS	268.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.268.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	583.200,00	0,00	0,00	0,00	583.200,00
<b>Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
0001 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA	349.920,00	130.000,00	0,00	303.216,99	176.703,01
0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.166.400,00	0,00	0,00	817.736,27	348.663,73
0003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	93.312,00	0,00	0,00	38.975,70	54.336,30

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

0004 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.656,00	0,00	0,00	10.411,13	36.244,87
0005 - PAGAMENTO AO PASEP	1.166.400,00	0,00	0,00	885.695,40	280.704,60
0008 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PREFEITURA	1.341.360,00	0,00	550.000,00	0,00	791.360,00
2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.224.720,00	0,00	0,00	553.906,12	670.813,88
2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	763.992,00	0,00	0,00	449.594,90	314.397,10
2005 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	151.632,00	0,00	0,00	74.737,95	76.894,05
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.599.576,00	902.000,00	902.000,00	3.923.892,19	1.675.683,81
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	1.213.056,00	280.000,00	280.000,00	597.257,40	615.798,60
2008 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - ADMINISTRACAO	297.432,00	0,00	0,00	179.068,00	118.364,00
2009 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	583.200,00	289.298,88	0,00	374.334,69	498.164,19
2010 - APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO TRÂNSITO	2.729.376,00	0,00	0,00	674.616,40	2.054.759,60
2011 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRÚLHA	48.000,00	0,00	0,00	39.087,26	8.912,74
2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	40.824,00	0,00	0,00	6.570,21	34.253,79
2018 - RPPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.866.240,00	0,00	0,00	985.389,26	880.850,74
2019 - RGPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	723.168,00	0,00	0,00	335.778,88	387.389,12
2020 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.449.440,00	728.000,00	0,00	1.936.676,46	1.240.763,54
2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS	5.565.280,00	910.000,00	910.000,00	3.011.783,73	2.553.496,27
2062 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	139.968,00	0,00	0,00	15.053,54	124.914,46
2063 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL URBANO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL	139.968,00	0,00	0,00	72.971,56	66.996,44
2064 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	204.120,00	0,00	0,00	97.151,84	106.968,16
2065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	431.568,00	0,00	0,00	116.059,36	315.508,64
2066 - MANUT. DAS ATIVIDADES PARA O DESENV. DO TURISMO LOCAL	58.320,00	0,00	0,00	11.386,29	46.933,71
2068 - MANUT. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO					

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

	29.160,00	0,00	0,00	0,00	29.160,00
2069 - CONTRIBUIÇÃO AO COINCO	1.213.056,00	0,00	0,00	875.617,44	337.438,56
2070 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS	466.560,00	0,00	0,00	403.360,00	63.200,00
2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	2.618.032,00	245.000,00	245.000,00	1.882.941,58	735.090,42
2072 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.560.480,00	418.440,75	0,00	1.766.821,54	212.099,21
2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.791.280,00	0,00	0,00	915.070,93	876.209,07
2075 - MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO	93.312,00	120.000,00	0,00	114.432,47	98.879,53
2081 - CONVENIO COM A POLICIA AMBIENTAL	12.000,00	0,00	0,00	10.098,06	1.901,94
2100 - MANUTENÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2101 - MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	80.000,00	0,00	0,00	2.700,00	77.300,00
2102 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR - DOAÇÕES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2103 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL - DOAÇÕES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>41.344.800,00</b>	<b>18.285.820,58</b>	<b>2.887.000,00</b>	<b>32.839.231,94</b>	<b>23.904.388,64</b>

### Unidade Gestora: 02 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1005 - OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.664,00	427.690,00	0,00	342.032,31	147.321,69
<b>Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
2013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	320.760,00	0,00	0,00	154.913,64	165.846,36
2014 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.622.366,00	312.000,00	0,00	1.063.139,10	871.226,90
2077 - AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS	29.160,00	0,00	0,00	0,00	29.160,00
2078 - AÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS	81.648,00	9.108,46	0,00	0,00	90.756,46
2079 - AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO/FMAS	40.824,00	0,00	0,00	0,00	40.824,00
2082 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BASICA - ESTADO/FMAS	46.656,00	0,00	0,00	901,94	45.754,06
2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FNAS - ACESSUAS	69.984,00	11.445,99	0,00	11.518,34	69.911,65
2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

2096 - AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FEDERAL	174.960,00	164.408,21	0,00	161.809,95	177.558,26
2097 - AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - FEDERAL	16.330,00	14.571,87	0,00	11.129,52	19.772,35
2098 - AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNIC	93.312,00	64.671,38	0,00	31.849,39	126.133,99
2099 - AÇÕES DO BLOCO DO PROGRAMA - BPC NA ESCOLA	5.832,00	237,55	0,00	241,44	5.828,11
2104 - AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	279.936,00	88.729,38	0,00	239.735,44	128.929,94
<b>Total da Unidade</b>	<b>2.901.752,00</b>	<b>1.092.862,84</b>	<b>0,00</b>	<b>2.017.271,07</b>	<b>1.977.343,77</b>

Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2012 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	364.104,00	145.000,00	0,00	89.344,78	419.759,22
<b>Total da Unidade</b>	<b>364.104,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>89.344,78</b>	<b>419.759,22</b>

Unidade Gestora: 06 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	139.968,00	118.200,00	116.640,00	118.200,00	23.328,00
1036 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO DE SAUDE	186.624,00	0,00	18.200,00	77.631,54	90.792,46
1039 - OBRAS NA AREA DA SAUDE	268.272,00	126.672,00	0,00	157.476,25	237.467,75
1040 - OBRAS E INVESTIMENTOS NA SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO	11.664,00	0,00	0,00	633,70	11.030,30
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.153.440,00	1.130.287,80	322.800,00	8.195.254,34	4.765.673,46
2022 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - SAUDE	723.168,00	322.800,00	0,00	1.045.000,00	968,00
2023 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - ESTADO	209.952,00	24.681,14	0,00	152.823,80	81.809,34
2024 - RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	641.520,00	0,00	0,00	302.769,86	338.750,14
2025 - RPPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.866.240,00	0,00	0,00	1.133.591,56	732.648,44
2026 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	198.288,00	2.366.327,34	0,00	502.243,40	2.062.371,94
2027 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.741.040,00	949.253,18	0,00	2.503.919,20	1.186.373,98
2028 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA	2.729.376,00	1.158.055,80	0,00	3.490.450,70	396.981,10
2029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					



# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

	233.280,00	89.005,97	0,00	299.790,13	22.495,84
2031 - MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO					
	174.960,00	189.523,38	0,00	355.237,57	9.245,81
2032 - MANUT. CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - ESTADO					
	58.320,00	51.916,58	0,00	98.267,20	11.969,38
<b>Total da Unidade</b>	<b>22.336.112,00</b>	<b>6.526.723,19</b>	<b>457.640,00</b>	<b>18.433.289,25</b>	<b>9.971.905,94</b>

### Unidade Gestora: 07 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPESMUC					
	606.528,00	0,00	0,00	217.171,04	389.356,96
<b>Total da Unidade</b>	<b>606.528,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>217.171,04</b>	<b>389.356,96</b>

### Unidade Gestora: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA DE VEREADORES					
	116.640,00	0,00	0,00	9.279,60	107.360,40
1037 - REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA DE VERADORES					
	116.640,00	0,00	0,00	0,00	116.640,00
<b>Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					
	3.464.208,00	0,00	50.000,00	1.771.857,76	1.642.350,24
2002 - RGPS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
	384.912,00	0,00	0,00	170.600,62	214.311,38
2016 - RPPS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
	139.968,00	50.000,00	0,00	108.458,75	81.509,25
2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES JUVENIL					
	34.992,00	0,00	0,00	0,00	34.992,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>4.257.360,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>2.060.196,73</b>	<b>2.197.163,27</b>

### Unidade Gestora: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1006 - OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
	863.136,00	0,00	0,00	0,00	863.136,00
1007 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
	163.296,00	0,00	0,00	63.224,12	100.071,88
1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL					
	408.240,00	221.007,00	0,00	0,00	629.247,00
1009 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL					
	629.856,00	0,00	0,00	13.412,56	616.443,44
1010 - OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL					
	898.128,00	2.029.867,59	0,00	2.245.458,47	682.537,12
1011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL					
	513.216,00	0,00	0,00	227.843,84	285.372,16
1044 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL					
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1045 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL					

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS	5.552.064,00	0,00	400.000,00	2.692.641,01	2.459.422,99
2035 - RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS	373.248,00	0,00	0,00	203.666,15	169.581,85
2036 - RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS	69.984,00	0,00	0,00	11.390,78	58.593,22
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	6.415.200,00	387.179,90	0,00	3.938.190,65	2.864.189,25
2038 - RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	933.120,00	0,00	0,00	623.356,65	309.763,35
2039 - RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	244.944,00	0,00	0,00	120.339,58	124.604,42
2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.650.832,00	0,00	1.000.000,00	1.014.401,43	1.636.430,57
2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PROPRIOS	2.857.680,00	0,00	0,00	1.469.547,11	1.388.132,89
2042 - RPPS - ENSINO INFANTIL - PROPRIOS	163.296,00	0,00	0,00	102.168,34	61.127,66
2043 - RGPS - ENSINO INFANTIL - PROPRIOS	58.320,00	0,00	0,00	11.066,15	47.253,85
2044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	9.564.480,00	251.689,78	0,00	4.887.865,40	4.928.304,38
2045 - RPPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.516.320,00	0,00	0,00	708.617,80	807.702,20
2046 - RGPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	489.888,00	0,00	0,00	214.611,68	275.276,32
2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	349.920,00	0,00	0,00	4.059,33	345.860,67
2048 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS	116.640,00	0,00	0,00	43.735,48	72.904,52
2049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS	326.592,00	0,00	0,00	129.347,28	197.244,72
2050 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	583.200,00	0,00	0,00	98.952,36	484.247,64
2051 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	349.920,00	0,00	0,00	49.790,00	300.130,00
2052 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PROPRIOS	818.128,00	0,00	0,00	374.654,06	443.473,94
2053 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC CRECHES	1.108.080,00	0,00	0,00	865.088,91	242.991,09
2054 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	466.560,00	0,00	0,00	281.752,82	184.807,18
2056 - CONTRIBUIÇÃO PARA UNC - CAMPUS CURITIBANOS					

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

	81.648,00	0,00	0,00	0,00	81.648,00
2059 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS/EDUCACIO					
	219.968,00	0,00	0,00	198.180,00	21.788,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>39.985.904,00</b>	<b>2.889.744,27</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>20.593.361,96</b>	<b>20.882.286,31</b>

### Unidade Gestora: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1023 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ HABITAÇÕES POPULARES					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1024 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES					
	139.968,00	0,00	0,00	0,00	139.968,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					
	600.792,00	0,00	0,00	281.435,31	319.356,69
<b>Total da Unidade</b>	<b>790.760,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>281.435,31</b>	<b>509.324,69</b>

### Unidade Gestora: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1025 - OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM. TRATADO					
	70.000,00	80.000,00	0,00	81.240,39	68.759,61
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2080 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL					
	116.640,00	69.000,00	69.000,00	42.000,45	74.639,55
<b>Total da Unidade</b>	<b>186.640,00</b>	<b>149.000,00</b>	<b>69.000,00</b>	<b>123.240,84</b>	<b>143.399,16</b>

### Unidade Gestora: 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1027 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA E CENTRO CULTURAL					
	96.656,00	0,00	0,00	0,00	96.656,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
	530.712,00	0,00	0,00	126.040,54	404.671,46
2074 - EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS					
	139.968,00	0,00	0,00	0,00	139.968,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>767.336,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.040,54</b>	<b>641.295,46</b>

### Unidade Gestora: 16 - FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
9977 - RESERVA LEGAL DO R.P.P.S. - FINANCEIRO					
	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO - FINANCEIR					
	233.280,00	0,00	0,00	118.354,58	114.925,42
0013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO - FINANCEIRO					
	12.114.240,00	0,00	0,00	6.728.460,69	5.385.779,31
0015 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA - FINAN					
	816.480,00	0,00	0,00	397.142,29	419.337,71

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

0016 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - FINANCEIRO					
	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>13.513.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.243.957,56</b>	<b>6.269.962,44</b>

Unidade Gestora: 17 - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO CURITIBANOS					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
9997 - RESERVA LEGAL DO R.P.P.S.- PREVIDENCIARIO					
	583.200,00	0,00	0,00	0,00	583.200,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO - PREVIDENC					
	116.640,00	0,00	0,00	0,00	116.640,00
0014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO - PREVIDENCIA					
	2.233.280,00	0,00	0,00	1.146.375,41	1.086.904,59
0017 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - PREVIDENCIARIO					
	11.664,00	0,00	0,00	10.500,00	1.164,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>2.944.784,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.156.875,41</b>	<b>1.787.908,59</b>
<b>Total Geral</b>	<b>130.000.000,00</b>	<b>29.139.150,88</b>	<b>4.863.640,00</b>	<b>85.181.416,43</b>	<b>69.094.094,45</b>

## ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 6.232/2019 06-12-2019, estima a Receita em R\$ 130.000.000,00 e fixa a Despesa em 130.000.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 1.458.000,00 o que corresponde a 1,12% do orçamento da despesa.

## Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 06 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Anulação	6.321	13/07/2020	5.357	13/07/2020	116.640,00
Suplementar	Suplementação	6.321	13/07/2020	5.357	13/07/2020	116.640,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	6.324	15/07/2020	5.358	15/07/2020	132.900,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	6.330	11/08/2020	5.370	11/08/2020	463.647,80
Suplementar	Anulação	6.344	18/08/2020	5.379	18/08/2020	18.200,00
Suplementar	Suplementação	6.344	18/08/2020	5.379	18/08/2020	18.200,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	6.332	11/08/2020	5.372	11/08/2020	2.012.698,00

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

Suplementar	Excesso de Arrecadação	6.343	18/08/2020	5.378	18/08/2020	100.000,00
<b>Totais da Unidade</b>						<b>2.844.085,80</b>

### Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Suplementação	6.232	06/12/2019	5.362	21/07/2020	2.335.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	6.232	06/12/2019	5.361	21/07/2020	352.000,00
Suplementar	Anulação	6.232	06/12/2019	5.362	21/07/2020	2.335.000,00
Suplementar	Convênios	6.232	06/12/2019	5.368	05/08/2020	238.750,00
Suplementar	Superávit Financeiro	6.232	06/12/2019	5.375	12/08/2020	110.000,00
<b>Totais da Unidade</b>						<b>3.035.750,00</b>

### Unidade Gestora: 02 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	6.331	11/08/2020	5.371	11/08/2020	112.000,00
<b>Totais da Unidade</b>						<b>112.000,00</b>

### Unidade Gestora: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Anulação	6.232	06/12/2019	5.380	18/08/2020	69.000,00
Suplementar	Suplementação	6.232	06/12/2019	5.380	18/08/2020	69.000,00
<b>Totais da Unidade</b>						<b>69.000,00</b>

### Unidade Gestora: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	6.342	18/08/2020	5.377	18/08/2020	221.007,00
<b>Totais da Unidade</b>						<b>221.007,00</b>

<b>Total Geral:</b>	<b>6.281.842,80</b>
---------------------	---------------------

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 29.139.150,88. Destes, R\$ 27.886.641,24 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 1.252.509,64 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 4.863.640,00. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
<b>I) Créditos Orçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000.000,00</b>
Reserva de Contingência	0,00	1.458.000,00
Ordinários	0,00	128.542.000,00
<b>II) Créditos Adicionais</b>	<b>6.281.842,80</b>	<b>29.139.150,88</b>
Suplementar	6.281.842,80	27.886.641,24
Especial	0,00	1.252.509,64
Extraordinário	0,00	0,00
<b>III) Anulações de Créditos</b>	<b>2.538.840,00</b>	<b>4.863.640,00</b>
Anulações	2.538.840,00	4.863.640,00
<b>IV) Créditos Autorizados (I+II-III)</b>	<b>3.743.002,80</b>	<b>154.275.510,88</b>

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Bimestre
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0,00	0,00	0,00 0.00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Bimestre
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			29.139.150,88

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>123.141.568,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>122.407.590,00</b>
Receita Tributária	19.816.282,00
Receita de Contribuições	4.771.968,00
Receita Patrimonial	3.946.632,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	104.150.448,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-13.756.000,00
Outras Receitas Correntes	3.478.260,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>733.978,00</b>
Operação de crédito	19.000,00
Alienação de Bens	90.648,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	624.330,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>6.858.432,00</b>
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	6.858.432,00
<b>Receitas De Capital Intra-Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>130.000.000,00</b>

Despesas	
<b>Despesas Orçamentárias (I)</b>	<b>147.367.078,88</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>116.612.507,44</b>
Pessoal e Encargos Sociais	69.344.469,52
Juros e Amortização da Dívida	479.920,00
Outras Despesas Correntes	46.788.117,92
<b>Despesas Capital</b>	<b>29.296.571,44</b>
Investimentos	28.130.171,44
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	1.166.400,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.458.000,00</b>
Reserva de Contingencia	583.200,00
Reserva De Contingencia Do RPPS	874.800,00

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

Despesas Intra-Orçamentárias	
<b>Despesas Intra-Orçamentárias (II)</b>	<b>6.908.432,00</b>
<b>Despesas Intra-Orçamentárias Correntes</b>	<b>6.908.432,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.908.432,00
Juros e Amortização da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
<b>Despesas Intra-Orçamentárias Capital</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>154.275.510,88</b>

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

## Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 5.406.265,03.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
90.587.681,46	85.181.416,43	5.406.265,03

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 29.476.501,57.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
90.587.681,46	61.111.179,89	29.476.501,57

## Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R\$ 86.722.432,95 equivalente a 70.42% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	122.407.590,00	81.902.104,15	66.91%
Receitas de Capital (II)	733.978,00	4.820.328,80	656.74%
<b>TOTAL (+II)</b>	<b>123.141.568,00</b>	<b>86.722.432,95</b>	<b>70.42%</b>

### Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R\$ 14.416.126,12 equivalente a 15.91% do total arrecadado.

### Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R\$ 4.720.340,79 equivalente a 5.21% do total arrecadado.

### Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R\$ 2.452.763,91 equivalente a 2.71% do total arrecadado.

### Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R\$ 59.168.979,75 equivalente a 65.32% do total arrecadado.

### Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R\$ 1.143.893,58 equivalente a 1.26% do total arrecadado.



# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000  
CNPJ. 83.754.044/0001-34

### Operações de Crédito

São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).

A Receita proveniente de Operações de Crédito importou até o bimestre, em R\$ 2.707.582,01 equivalente a 2.99% do total arrecadado.

### Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o bimestre, importou em R\$ 577.679,75 equivalente a 0.64% do total arrecadado.

### Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R\$ 1.535.067,04 equivalente a 1.69% do total arrecadado.

### Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

A receita Intra-Orçamentária importou em R\$ 3.865.248,51, equivalente a 4.27% do total arrecadado.

### Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R\$ 85.181.416,43, equivalente a 57.80% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
154.275.510,88	85.181.416,43	55.21%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000  
CNPJ. 83.754.044/0001-34

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R\$ 61.111.179,89, equivalendo a 71.74% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	%
85.181.416,43	61.111.179,89	71.74%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Bimestre importou em R\$ 58.756.320,63, equivalente a 96.15% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA	%
61.111.179,89	58.756.320,63	96.15%

## Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPEAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - 0102	32.839.231,94	19.960.321,10	19.007.988,97
0204 - 0204	2.017.271,07	1.450.621,54	1.440.010,09
0405 - 0405	89.344,78	48.580,37	47.998,11
0606 - 0606	18.433.289,25	13.459.404,30	13.057.347,80
0708 - 0708	217.171,04	174.577,34	160.254,10
1001 - 1001	2.060.196,73	1.903.757,02	1.890.313,50
1107 - 1107	20.593.361,96	15.245.391,05	15.192.251,68
1311 - 1311	281.435,31	254.571,77	251.058,12
1412 - 1412	123.240,84	98.976,04	98.433,78
1513 - 1513	126.040,54	114.146,39	113.564,13
1614 - 1614	7.243.957,56	7.243.957,56	6.481.898,65
1715 - 1715	1.156.875,41	1.156.875,41	1.015.201,70
<b>Total</b>	<b>85.181.416,43</b>	<b>61.111.179,89</b>	<b>58.756.320,63</b>

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPEAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	2.060.196,73	1.903.757,02	1.890.313,50

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

04 - Administração	7.462.430,13	6.563.459,91	6.481.021,25
06 - Segurança Pública	1.130.038,80	769.961,44	634.723,94
08 - Assistência Social	2.106.615,85	1.499.201,91	1.488.008,20
09 - Previdência Social	8.618.004,01	8.575.410,31	7.657.354,45
10 - Saúde	18.433.289,25	13.459.404,30	13.057.347,80
12 - Educação	20.593.361,96	15.245.391,05	15.192.251,68
13 - Cultura	126.040,54	114.146,39	113.564,13
15 - Urbanismo	9.245.339,49	4.257.983,07	4.044.021,07
16 - Habitação	281.435,31	254.571,77	251.058,12
17 - Saneamento	371.856,18	299.613,47	299.613,47
18 - Gestão Ambiental	4.831.068,96	1.327.459,76	978.065,01
20 - Agricultura	2.639.015,58	1.194.703,68	1.095.596,06
22 - Indústria	116.059,36	109.733,93	109.629,57
23 - Comércio e Serviços	390.547,75	132.240,89	132.200,72
25 - Energia	1.936.676,46	1.560.791,96	1.560.791,96
26 - Transporte	1.863.973,38	1.216.191,68	1.156.458,22
27 - Desporto e Lazer	919.431,20	571.121,86	569.343,69
28 - Encargos Especiais	2.056.035,49	2.056.035,49	2.044.957,79
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>85.181.416,43</b>	<b>61.111.179,89</b>	<b>58.756.320,63</b>

## VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

**b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;**

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal**;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

### Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
<b>I) Impostos Municipais</b>	<b>2.411.583,96</b>	<b>11.617.813,03</b>	<b>2.904.453,13</b>
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	407.452,86	4.150.128,37	1.037.532,06
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	555.064,90	2.157.069,81	539.267,44
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	301.082,20	1.113.867,78	278.466,94
ISS - Imposto Sobre Serviços	937.927,79	3.315.001,80	828.750,38
Multas e Juros de Mora de Impostos	12.803,97	42.545,09	10.636,27
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	49.500,62	215.016,42	53.754,11
Dívida Ativa de Impostos	147.751,62	624.183,76	156.045,94
<b>II) Transferências do Estado</b>	<b>6.309.454,35</b>	<b>23.615.088,53</b>	<b>5.903.772,04</b>
Cota Parte do ICMS	5.239.602,50	19.861.872,55	4.965.468,00
Cota Parte do IPVA	1.005.145,00	3.512.128,59	878.032,19
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	64.706,85	241.087,39	60.271,85
<b>III) Transferências da União</b>	<b>3.865.518,59</b>	<b>14.931.928,05</b>	<b>3.732.982,22</b>
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.894.599,10	13.916.683,15	3.479.171,00
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	17.630,71	61.956,12	15.489,03
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	953.288,78	953.288,78	238.322,19
<b>Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)</b>	<b>12.586.556,90</b>	<b>50.164.829,61</b>	<b>12.541.207,39</b>

2 - FUNDEB	No Bimestre	Até o Bimestre
<b>VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB</b>	<b>3.424.491,15</b>	<b>13.299.083,92</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.491,15	13.299.083,92
<b>VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-1.844.336,39</b>	<b>-7.518.743,84</b>
Cota Parte do ICMS	-1.047.920,29	-3.972.373,70
Cota Parte do IPVA	-201.028,84	-702.425,03
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-12.941,38	-48.217,54
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-578.919,76	-2.783.336,42
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-3.526,12	-12.391,15
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
<b>VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO</b>	<b>1.580.154,76</b>	<b>5.780.340,08</b>

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 3.789.829,30 correspondente a 7.55% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R\$ 8.751.377,70 que representa DÉFICIT de 17.45% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	700.428,97	8.952.658,05

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

12.365 - Educação Infantil	3.028.555,47	9.921.028,12
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
<b>IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>3.728.984,44</b>	<b>18.873.686,17</b>

<b>4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
1000 - Recursos Ordinários	0,00	64.243,60
1032 - Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	520.948,07
1036 - Salário-Educação	-239.508,72	148.742,36
1044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transpor	-40.036,80	43.735,48
1062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	-143.087,10	129.347,28
<b>X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>-422.632,62</b>	<b>907.016,79</b>

<b>5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	8.396.500,00
<b>XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>8.396.500,00</b>

<b>6 - RESUMO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	12.586.556,90	50.164.829,61
Despesas por função/subfunção(IX)	3.728.984,44	18.873.686,17
Deduções(X+XI)	-422.632,62	9.303.516,79
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.580.154,76	5.780.340,08
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	2.571.462,30	3.789.829,30
Mínimo a ser aplicado	3.146.639,25	12.541.207,00
Aplicado à Menor	-575.176,95	-8.751.377,70
Percentual aplicado	20,43	7,55
Déficit	-4,57	-17,45

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 8.021.348,54 correspondente a 15,99% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R\$ 4.519.858,46 que representa DÉFICIT de 9,01% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
12.361 - Ensino Fundamental	1.739.614,08	7.146.159,30
12.365 - Educação Infantil	1.927.805,88	7.563.469,04
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
<b>IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>3.667.419,96</b>	<b>14.709.628,34</b>

<b>4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
1000 - Recursos Ordinários	0,00	64.243,60
1032 - Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	170.858,16
1036 - Salário-Educação	0,00	57.562,60
1044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transpor	0,00	7.070,20
1062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00
<b>X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>299.734,56</b>

<b>5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	608.205,16
<b>XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>608.205,16</b>

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

<b>6 - RESUMO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	12.586.556,90	50.164.829,61
Despesas por função/subfunção(IX)	3.667.419,96	14.709.628,34
Deduções(X+XI)	0,00	907.939,72
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.580.154,76	5.780.340,08
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	2.087.265,20	8.021.348,54
Mínimo a ser aplicado	3.146.639,25	12.541.207,00
Aplicado à Menor	-1.059.374,05	-4.519.858,46
Percentual aplicado	16,58	15,99
Déficit	-8,42	-9,01

## Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

<b>1 - RECEITAS</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Aplicação</b>
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.068,83	17.650,03	10.590,02
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	3.424.491,15	13.299.083,92	7.979.450,00
<b>I) Total das receitas para fins de limite</b>	<b>3.426.559,98</b>	<b>13.316.733,95</b>	<b>7.990.040,02</b>

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 9.854.112,08 correspondente a 74.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.864.071,58 equivalente a 14.00% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>2 - DESPESAS</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
319004 - Contratação por Tempo Determinado	406.892,41	1.466.299,91
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.843.868,48	6.676.404,20
319013 - Obrigações Patronais	90.461,20	334.951,26
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.705,12	18.512,24
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.970,02
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	335.250,03	1.331.974,45
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.681.177,24</b>	<b>9.854.112,08</b>

<b>3 - RESUMO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	3.426.559,98	13.316.733,95
Mínimo à ser Aplicado	2.055.936,00	7.990.040,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.681.177,24	9.854.112,08
Aplicação à Maior	625.241,24	1.864.071,58
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	78,25	74,00
Superávit	18,25	14,00

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 9.854.112,08 correspondente a 74.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.864.071,58 equivalente a 14.00% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>2 - DESPESAS</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
319004 - Contratação por Tempo Determinado	406.892,41	1.466.299,91
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.843.868,48	6.676.404,20
319013 - Obrigações Patronais	90.461,20	334.951,26
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.705,12	18.512,24
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.970,02
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	335.250,03	1.331.974,45
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.681.177,24</b>	<b>9.854.112,08</b>

<b>3 - RESUMO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	3.426.559,98	13.316.733,95
Mínimo à ser Aplicado	2.055.936,00	7.990.040,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.681.177,24	9.854.112,08
Aplicação à Maior	625.241,24	1.864.071,58
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	78,25	74,00
Superávit	18,25	14,00

## Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

<b>1 - RECEITAS</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Aplicação</b>
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	3.424.491,15	13.299.083,92	12.634.130,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.068,83	17.650,03	16.767,53
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE</b>	<b>3.426.559,98</b>	<b>13.316.733,95</b>	<b>3.255.232,00</b>

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 12.102.572,84 equivalente a 90.88% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 548.325,16 o qual corresponde a 4.12% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

<b>2 - FUNDEB 60%</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
-----------------------	--------------------	-----------------------

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

319004 - Contratação por Tempo Determinado	406.892,41	1.466.299,91
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.843.868,48	6.676.404,20
319013 - Obrigações Patronais	90.461,20	334.951,26
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.705,12	18.512,24
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.970,02
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	335.250,03	1.331.974,45
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.681.177,24</b>	<b>9.854.112,08</b>

<b>3 - FUNDEB 40%</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
339008 - Despesa	1.676,95	5.517,93
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-783.458,35	1.012.942,83
449051 - Obras e Instalações	1.230.000,00	1.230.000,00
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.676,95</b>	<b>295.373,53</b>

<b>4 - RESUMO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	3.426.559,98	13.316.733,95
Mínimo a ser Aplicado	3.255.232,00	12.650.898,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	3.129.395,84	12.102.572,84
Aplicado à menor	-125.836,16	-548.325,16
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	91,33	90,88
Déficit	-3,67	-4,12

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 10.149.485,61 equivalente a 76,22% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 2.501.412,39 o qual corresponde a 18,78% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

<b>2 - FUNDEB 60%</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
319004 - Contratação por Tempo Determinado	406.892,41	1.466.299,91
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.843.868,48	6.676.404,20
319013 - Obrigações Patronais	90.461,20	334.951,26
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.705,12	18.512,24
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.970,02
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	335.250,03	1.331.974,45
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.681.177,24</b>	<b>9.854.112,08</b>

<b>3 - FUNDEB 40%</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
339008 - Despesa	1.676,95	5.517,93
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	289.855,60
449051 - Obras e Instalações	0,00	0,00
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.676,95</b>	<b>295.373,53</b>

<b>4 - RESUMO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	3.426.559,98	13.316.733,95
Mínimo a ser Aplicado	3.255.232,00	12.650.898,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	2.682.854,19	10.149.485,61
Aplicado à menor	-572.377,81	-2.501.412,39
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	78,30	76,22



# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

Déficit	-16,70	-18,78
---------	--------	--------

### Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

**III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.**

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
<b>I) Impostos Municipais</b>	<b>2.411.583,96</b>	<b>11.617.813,03</b>	<b>1.742.671,94</b>
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	407.452,86	4.150.128,37	622.519,25
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	555.064,90	2.157.069,81	323.560,47
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	301.082,20	1.113.867,78	167.080,16
ISS - Imposto Sobre Serviços	937.927,79	3.315.001,80	497.250,28
Multas e Juros de Mora de Impostos	12.803,97	42.545,09	6.381,76
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	49.500,62	215.016,42	32.252,46
Dívida Ativa de Impostos	147.751,62	624.183,76	93.627,56
<b>II) Transferências do Estado</b>	<b>6.309.454,35</b>	<b>23.615.088,53</b>	<b>3.542.263,11</b>
Cota Parte do ICMS	5.239.602,50	19.861.872,55	2.979.280,75
Cota Parte do IPVA	1.005.145,00	3.512.128,59	526.819,25
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	64.706,85	241.087,39	36.163,11
<b>III) Transferências da União</b>	<b>2.912.229,81</b>	<b>13.978.639,27</b>	<b>2.096.795,79</b>
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.894.599,10	13.916.683,15	2.087.502,38
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	17.630,71	61.956,12	9.293,42
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
<b>IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)</b>	<b>11.633.268,12</b>	<b>49.211.540,83</b>	<b>7.381.730,84</b>
<b>V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			<b>7.381.730,84</b>

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 10.787.412,45 correspondente a 21.92% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 3.405.681,45 equivalente a 6.92% , acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	3.737.652,56	14.876.245,52
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.572,20	2.602.186,40
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	41.996,41	452.613,93
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	423.039,25	502.243,40
<b>VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>4.444.260,42</b>	<b>18.433.289,25</b>

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni	1.004.959,72	5.577.808,37
1063 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	142.511,10	142.511,10

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

1067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	175.414,99	349.962,28
3038 - Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde	786.697,00	1.219.228,76
3067 - Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde	103.085,68	256.366,29
1079 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências	100.000,00	100.000,00
<b>VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>2.312.668,49</b>	<b>7.645.876,80</b>

<b>4 - OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>5 - RESUMO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	11.633.268,12	49.211.540,83
Despesas por Função/Subfunção (VI)	4.444.260,42	18.433.289,25
Deduções (VII+VIII)	2.312.668,49	7.645.876,80
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.131.591,93	10.787.412,45
Mínimo a ser aplicado	1.744.990,25	7.381.731,00
Aplicação à maior	386.601,68	3.405.681,45
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	18,32	21,92
Superávit	3,32	6,92

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 8.457.944,56 correspondente a 17,19% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.076.213,56 equivalente a 2,19% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
10.301 - Atenção Básica	3.514.051,92	11.815.277,36
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.035,77	1.114.314,80
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	32.465,72	378.538,95
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	95.494,04	151.273,19
<b>VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>4.042.047,45</b>	<b>13.459.404,30</b>

<b>3 - DEDUÇÕES</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni	883.787,12	3.925.660,34
1063 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00
1067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	95.305,61	239.596,98
3038 - Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde	489.589,74	640.151,77
3067 - Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde	77.420,12	196.050,65
1079 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências	0,00	0,00
<b>VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>1.546.102,59</b>	<b>5.001.459,74</b>

<b>4 - OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>5 - RESUMO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	11.633.268,12	49.211.540,83
Despesas por Função/Subfunção (VI)	4.042.047,45	13.459.404,30
Deduções (VII+VIII)	1.546.102,59	5.001.459,74

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.495.944,86	8.457.944,56
Mínimo a ser aplicado	1.744.990,25	7.381.731,00
Aplicação à maior	750.954,61	1.076.213,56
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,46	17,19
Superávit	6,46	2,19

## Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

**a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;**

**b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;**

**c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.**

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 116.747.437,07, resultando em um valor médio mensal de R\$ 9.728.953,08 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	2.809.010,39	11,03	14.416.126,12	16,12	19.212.969,46	14,54
Receita de Contribuições	1.228.900,32	4,82	4.720.340,79	5,28	7.023.974,22	5,32
Receita Patrimonial	773.106,80	3,04	2.452.763,91	2,74	4.618.942,00	3,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.419.910,95	80,16	66.687.723,59	74,58	99.337.937,81	75,19
Outras Receitas Correntes	241.625,35	0,95	1.143.893,58	1,28	1.924.681,46	1,46
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.472.553,81</b>	<b>100</b>	<b>89.420.847,99</b>	<b>100</b>	<b>132.118.504,95</b>	<b>100</b>

2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-1.844.336,39	0,00	-7.518.743,84	0,00	-11.455.014,01	0,00
Contribuição Previdenciária do Regime Proprio	656.107,12	0,00	2.150.142,50	0,00	3.303.798,73	0,00
Compensação Financeira RPPS	94.357,94	0,00	377.958,99	0,00	612.255,14	0,00
<b>II) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>-2.594.801,45</b>	<b>100</b>	<b>-10.046.845,33</b>	<b>100</b>	<b>-15.371.067,88</b>	<b>100</b>

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	22.877.752,36	19,60	79.374.002,66	67,99	116.747.437,07	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					9.728.953,08	8,33

## Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000  
CNPJ. 83.754.044/0001-34

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:  
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;  
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

**Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

**I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**

**II - criação de cargo, emprego ou função;**

**III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

**IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**

**V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**

A despesa líquida com pessoal do Município de Curitiba realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 58.798.704,00, equivalendo a 50,62% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>8.279.847,67</b>	<b>32.195.864,40</b>	<b>52.102.167,71</b>
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.840,76	114.076,46	173.345,54
319004 - Contratação por Tempo Determinado	515.963,02	1.773.634,97	3.171.114,31
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.298.273,15	24.640.277,82	39.458.810,51
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	354.189,97	1.356.571,53	2.269.502,46
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	66.466,44	258.117,10	400.414,96
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	54.282,36	149.112,76
319091 - Sentenças Judiciais	10.500,00	10.500,00	174.751,74
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.404,26	1.404,26
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.640,86	121.751,39	180.135,35
319098 - null	0,00	0,00	10.113,20
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	982.973,47	3.865.248,51	6.113.462,62
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>2.136.985,75</b>	<b>8.372.023,29</b>	<b>13.260.522,69</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	1.677.993,39	6.576.795,36	10.403.042,75
319003 - Pensões	458.992,36	1.795.227,93	2.841.384,56
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	16.095,38
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>10.416.833,42</b>	<b>40.567.887,69</b>	<b>65.362.690,40</b>
<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
319001 - Inativos com Recursos Vinculados	675.620,37	2.250.211,25	3.957.138,64
319003 - Pensões	329.036,62	1.278.294,34	2.251.960,67

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	10.500,00	10.500,00	174.751,74
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	20.640,86	121.751,39	180.135,35
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>1.035.797,85</b>	<b>3.660.756,98</b>	<b>6.563.986,40</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	116.147.437,07
Limite prudencial - 57%	66.204.039,13
Limite máximo - 60%	69.688.462,24
Despesa bruta com pessoal (III)	65.362.690,40
Despesas não computadas (IV)	6.563.986,40
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	58.798.704,00
Percentual aplicado em despesas com pessoal	50,62
Limite prudencial (57%)	7.405.335,13
Limite máximo (60%)	10.889.758,24

### Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 56.148.602,34, equivale a 48,34% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>7.860.246,45</b>	<b>30.504.468,87</b>	<b>49.452.066,05</b>
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.840,76	114.076,46	173.345,54
319004 - Contratação por Tempo Determinado	515.963,02	1.773.634,97	3.171.114,31
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.948.850,66	23.227.941,66	37.255.548,00
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	311.679,87	1.185.970,91	1.994.468,45
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	66.466,44	258.117,10	400.414,96
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	54.282,36	149.112,76
319091 - Sentenças Judiciais	10.500,00	10.500,00	174.751,74
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.404,26	1.404,26
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.640,86	121.751,39	180.135,35
319098 - null	0,00	0,00	10.113,20
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	955.304,84	3.756.789,76	5.941.657,48
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>2.136.985,75</b>	<b>8.372.023,29</b>	<b>13.260.522,69</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	1.677.993,39	6.576.795,36	10.403.042,75
319003 - Pensões	458.992,36	1.795.227,93	2.841.384,56
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	16.095,38
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>9.997.232,20</b>	<b>38.876.492,16</b>	<b>62.712.588,74</b>

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
319001 - Inativos com Recursos Vinculados	675.620,37	2.250.211,25	3.957.138,64
319003 - Pensões	329.036,62	1.278.294,34	2.251.960,67
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	10.500,00	10.500,00	174.751,74
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	20.640,86	121.751,39	180.135,35
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>1.035.797,85</b>	<b>3.660.756,98</b>	<b>6.563.986,40</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	116.147.437,07
Limite prudencial - 51,30%	59.583.635,22
Limite máximo - 54%	62.719.616,02
Despesa bruta com pessoal (III)	62.712.588,74
Despesas não computadas (IV)	6.563.986,40
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	56.148.602,34
Percentual aplicado em despesas com pessoal	48,34
Limite prudencial (51,30%)	3.435.032,88
Limite máximo (54%)	6.571.013,68

### Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 2.650.101,66, equivale a 2,28% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>419.601,22</b>	<b>1.691.395,53</b>	<b>2.650.101,66</b>
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	349.422,49	1.412.336,16	2.203.262,51
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	42.510,10	170.600,62	275.034,01
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	27.668,63	108.458,75	171.805,14
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>419.601,22</b>	<b>1.691.395,53</b>	<b>2.650.101,66</b>

<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
319001 - Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	116.147.437,07
Limite prudencial - 5,70%	6.620.403,91
Limite máximo - 6%	6.968.846,22
Despesa bruta com pessoal (III)	2.650.101,66
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	2.650.101,66
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,28
Limite prudencial (5,70%)	3.970.302,25
Limite máximo (6%)	4.318.744,56

## GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

### Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Até o Bimestre analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 90.587.681,46 o que representa 106.87% da receita prevista no montante de R\$ 84.760.928,00.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	20.801.078,00	20.094.225,08	96.60 %
2º Bimestre	23.040.820,00	23.206.386,16	100.72 %
3º Bimestre	21.330.590,00	20.196.238,31	94.68 %
4º Bimestre	19.588.440,00	27.090.831,91	138.30 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

<b>TOTAL</b>	<b>84.760.928,00</b>	<b>90.587.681,46</b>	<b>106.87 %</b>
--------------	----------------------	----------------------	-----------------

### Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 80 da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

<b>Período</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>	
1º Bimestre	15.805.563,20	11.868.650,14	75.09 %
2º Bimestre	19.775.988,12	15.779.780,06	79.79 %
3º Bimestre	20.116.310,25	15.778.758,51	78.44 %
4º Bimestre	21.364.158,08	17.683.991,18	82.77 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>77.062.019,65</b>	<b>61.111.179,89</b>	<b>79.30 %</b>

### Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

- apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
- receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
- resultados nominal e primário;
- despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;
- Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

<b>Período de Referência:</b> 3º bimestre	<b>Data de publicação:</b> 2020-07-21
-------------------------------------------	---------------------------------------



# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

Local: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

### Anexos Publicados:

- - Anexo 1 - Balanço Orçamentário
- - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção
- - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
- - Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores
- - Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal/Primário
- - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão
- - Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- - Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
- - Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
- - Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
- - Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
- - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## Audiências Públicas de Discussão dos Instrumentos de Planejamento

Também em relação à elaboração dos instrumentos de Planejamento da Administração Pública a Lei de Responsabilidade Fiscal buscou garantir a participação popular, com escopo de que os anseios da sociedade sejam efetivamente contemplados em tais planos (PPA, LDO e LOA). Até há pouco tempo a elaboração dos planos era prerrogativa única e exclusiva da estrutura estatal. A novel legislação traz revolucionária visão da administração pública no sentido de demonstrar que os detentores do Poder (e seus burocratas) não são, por si só, os donos da verdade. Trata-se da flexibilização da democracia representativa pela democracia efetivamente participativa.

Dispõem os artigos 48 e 48-A da LRF:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

**I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;** (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009)

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009)

II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

## Audiência Pública de Discussão LDO

No Bimestre analisado constatou-se a realização da referida Audiência Pública, conforme demonstrativo:

**OBJETO:** Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

**PERÍODO:** 2021

**DATA:** 31/08/2020

**PARTICIPANTES:** 10

**MEIOS DE DIVULGAÇÃO:** Jornal A Semana e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**LOCAL:** Vídeo Conferência

## GERENCIAIS

## Dados do e-Sfinge

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000  
CNPJ. 83.754.044/0001-34

Em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa nº TC 04/2004, de 08 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) e dispõe sobre a remessa de dados e informações das diversas áreas da Administração Municipal por meio informatizado via INTERNET, o Sistema de Controle Interno confirmou, no bimestre analisado, o encaminhamento dos dados conforme demonstra o quadro a seguir:

**Bimestre de Referência:** 3º Bimestre

**Data da Confirmação:** 04/08/2020

**Protocolo:** 36569

**Unidades Gestoras:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
- FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
- FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
- INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
- CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
- FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
- FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
- FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
- FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
- FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO CURITIBANOS

**Observações:** Competência Mai-jun/2020.

---

José Antonio Guidi  
Prefeito Municipal

---

Valdemir José Ortiz de Castilho  
Controlador Interno